

Rio de Janeiro, 04 de março de 2022.

Nome do manifestante: Rafael Maia Pinto

Código de Manifestação: 225.006.305.619

**EMENTA: PEDIDO DE INFORMAÇÃO SOBRE CARGA HORÁRIA, QUANTIDADE DE PESSOAL E QUANTIDADE E TIPOS DE PROCESSOS DO TRIBUNAL DE CONTAS EM ESTOQUE, INSTAURADOS E JULGADOS EM 2019, 2020 E 2021. DEFERIMENTO PARCIAL.**

Prezado Senhor Rafael Maia Pinto,

Em atenção à manifestação em referência, cadastrada no Sistema Informatizado da Ouvidoria do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, foi constituído Documento para atendimento ao seu pedido de acesso à informação, formulado com base na Lei Federal nº 12.527/2011, a seguir transcrito:

“À OUVIDORIA do Tribunal de Contas

Caro(a) Senhor(a) Diretor(a)/Secretário(a) da Ouvidoria,

EU **RAFAEL MAIA PINTO**, inscrito no RG 48.633.123-4 SSP-SP, CPF 399.855.608-76, com base no artigo 5º (XXXIII) da Constituição Federal e nos artigos 10, 11 e 12 da Lei nº 12.527/2011 – a Lei Geral de Acesso a Informações Públicas –, dirijo-me respeitosamente a Vossa Senhoria, com o objetivo de apresentar o seguinte **REQUERIMENTO DE**

**INFORMAÇÕES** relacionado à **carga horária, quantidade de pessoal e quantidade de processos de Controle Externo** de seu Tribunal de Contas em 2019, 2020 e 2021.

**Definições conceituais a fim de haver convergência de entendimentos:**

Atividades finalísticas = aquelas desempenhadas pelos gabinetes de Conselheiros e diretorias/secretarias técnicas em processos de contas, fiscalização ou outros;

**Tipos de processo:**

Contas

- Prestação de Contas - Governador, Prefeito, Ordenador, etc.;
  - Tomada de Contas Especial (TCE);
  - Outras Contas, caso aplicáveis;
  - Fiscalização
  - Levantamento;
  - Auditoria;
  - Monitoramento;
  - Acompanhamento;
  - Inspeção;
  - Denúncias;
  - Representações;
  - Registro (admissão, aposentadoria, reforma, pensão, etc);
  - Gestão Fiscal (Relatório de Gestão Fiscal, Relatório Resumido de Execução Orçamentária);
  - Por solicitação do Poder Legislativo;
  - Instrumentos de Planejamento Governamental (PPA, LDO, LOA);
  - Omissão no dever de prestar contas;
  - Outros instrumentos de fiscalização, caso aplicável;
- Consulta;
- Incidentes (impedimento, suspeição, conflito de competência, prejulgado, uniformização de jurisprudência, etc.);
- Recursos (reconsideração, reexame, embargos de declaração, agravo, etc.);
- Revisão;
- Outros, caso aplicável;

1. Solicito saber informações **relacionadas ao Controle Externo**:

1.1. Em relação à **CARGA HORÁRIA**:

1.1.1. Via de regra, qual a carga horária semanal dos servidores vinculados à atividade finalística da Corte de Contas? Se houve alguma mudança entre os anos de 2019 e 2021, favor informar.

1.2. Em relação à **QUANTIDADE DE PESSOAL**:

1.2.1. Quantos servidores atuavam nas atividades finalísticas (ver conceito acima) nas datas de 31/12/2018, 31/12/2019, 31/12/2020 e 31/12/2021?

1.3. Em relação aos **PROCESSOS**, separados **por TIPO DE PROCESSO** (ver conceito acima):

1.3.1. Quantidade de processos (**estoque**) em 01/01/2019, 01/01/2020 e 01/01/2021;

1.3.2. Quantos processos foram **instaurados** em 2019, 2020, 2021;

1.3.3. Quantos processos foram **julgados** em 2019, 2020, 2021;

2. Cumpre destacar que este é meio legítimo de solicitação de informação, nos termos do art. 10 ([...] por qualquer meio legítimo [...]).

3. Em cumprimento ao artigo 11 da Lei no 12.527, de 18 de novembro de 2011, o acesso às informações requisitadas deve ser imediato. Não sendo possível o acesso imediato, a resposta, em conformidade com o referido artigo, deve ser expedida no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do protocolo deste Requerimento junto a esta Ouvidoria. Para o recebimento da resposta, comunico o seguinte endereço eletrônico: rafamp@gmail.com

4. Ainda, nos termos do artigo 24, parágrafo 1º da Lei 12.527/2011, caso o meu pedido não seja aceito e as informações solicitadas não forem disponibilizadas requero que o motivo da negativa seja apontado e declarado e, se for o caso, que seja mencionado o eventual grau de classificação de sigilo (ultrassecreto, secreto ou reservado).”

Submetido o pedido de acesso à informação aos setores especializados, em obediência ao disposto no artigo 12, da Resolução 275/13, foi informado o que se segue:

“Item 1.1.1.

Com o advento da Resolução TCE-RJ nº 384, de 17.11.2021, que altera redação do caput e inclui os §§ 1º a 3º no art. 1º do Regulamento do art. 41, parágrafo único, da Lei nº 4.787, de 29 de junho de 2006, relativo ao Quadro de Pessoal e ao Plano de Carreiras do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, aprovado pela Resolução nº 252, de 12 de dezembro de 2006, publicada no DOERJ de 23.11.2021 (retificada em 28.12.2021), a jornada de trabalho dos servidores do TCE-RJ passa a ser disciplinada nos seguintes termos:

“Art. 1º A jornada normal de trabalho dos servidores do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, excetuando-se aqueles cujas categorias sejam disciplinadas por legislação específica, é de 8 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais.

§ 1º Admite-se a flexibilidade no cumprimento da jornada de trabalho diária definida no caput deste artigo, desde que ocorra no período compreendido entre 8:00h e 19:00h.

§ 2º As chefias imediatas elaborarão escalas diárias de trabalho para cada servidor, garantindo-se que haja servidores presencialmente durante o período compreendido entre 9:00h e 18:00h

§ 3º O horário de atendimento ao público, para fins de protocolo e vista de processos, é das 10:00h às 17:00h.”

Item 1.2.1.

Mediante consulta ao Portal BI, verificam-se os seguintes quantitativos de servidores efetivos lotados na Secretaria-Geral de Controle Externo - SGE, órgão superior da estrutura organizacional do TCE-RJ responsável pelas atividades de controle externo:

- 31/12/2018 – 474;
- 31/12/2019 – 459;
- 31/12/2020 – 422; e
- 31/12/2021 – 502.”

Itens 1.3.1 a 1.3.3

-No que tange ao solicitado nos subitens 1.3.1 a 1.3.3, os setores técnicos deste Tribunal, realizaram o levantamento do quantitativo de processos conduzidos pelo Controle Externo no período

compreendido entre os anos 2019, 2020 e 2021, classificados por grupo de natureza e natureza, nos termos da planilha em anexo.

Ressalte-se que os pedidos de acesso à informação que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações não serão atendidos, a teor do que dispõe o art. 11, III, da Resolução TCE-RJ nº 275 de 25 de março de 2013.

Não obstante, a partir das informações ora fornecidas, o requerente poderá obter dados e detalhamentos complementares acessando o endereço eletrônico desta Corte de Contas por meio da aba “Consulta Processual e Serviços.”

Informamos, ainda, que o pedido de acesso à informação, elogios, dúvidas e reclamações devem ser encaminhadas preferencialmente na página da ouvidoria do TCE-RJ, por meio do formulário a ser preenchido, através do seguinte link: <https://www.tcerj.tc.br/ouvidoria/externo/cadastro.do>

Além disso sugerimos aos manifestantes que consultem a página da ouvidoria do TCE-RJ na internet, objetivando acessar os livros digitais e guia da ouvidoria, para que se possa conhecer melhor sobre diversos assuntos.

A Ouvidoria do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro agradece seu contato.

Atenciosamente,

Ouvidoria do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro